

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto

**DECRETO Nº 161/2022, 18 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a demissão de servidora em virtude de aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 09/2022, que objetivou apurar se a servidora Sra. Maria da Conceição Costa Pereira Almeida se encontra aposentada através do Regime Geral de Previdência Social, mas continua exercendo suas funções após a referida aposentadoria;

CONSIDERANDO que o referido processo foi instaurado através da Portaria nº 041/2022, de 06 de julho de 2022, da lavra do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, instituída através da citada Portaria nº 041/2022, obedeceu ao disposto no art. 222, da Lei Municipal nº 295, de 29 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim);

CONSIDERANDO que os atos do referido processo espelham que este transcorreu dentro da legalidade, porque em obediência à Constituição Federal, à Lei Orgânica do Município e à Lei Municipal nº 295, de 29 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim);

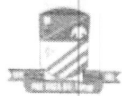
CONSIDERANDO que à Sra. Maria da Conceição Costa Pereira Almeida foi-lhe garantido o sagrado direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, art. 5º, inciso LV, e do art. 221, da Lei Municipal nº 295, de 29 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim);

CONSIDERANDO que a servidora Sra. Maria da Conceição Costa Pereira Almeida foi aposentada em 14/04/2021, através do Regime Geral de Previdência Social, o que ficou demonstrado através do Processo Administrativo nº 09/2022;

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais não devem permanecer exercendo suas funções após a aposentadoria, pois o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim (Lei nº 295, de 29 de maio de 1995), em seu art. 81, inciso VII, prevê que a aposentadoria é um tipo de vacância do cargo público, razão pela qual a servidora não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrado ao mesmo cargo, depois de se aposentar;

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CONSIDERANDO as reiteradas decisões dos Tribunais de Justiça de diferentes Estados do Brasil, no sentido de que, com o ato da aposentadoria, o vínculo do servidor com o cargo por ele ocupado, deixa de existir, sendo irregular e manifestamente ilegal a manutenção do mesmo no Serviço Público.

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município que conclui no sentido que considerando a aposentadoria da servidora, Sra. Maria da Conceição Costa Pereira Almeida, este não pode continuar exercendo suas funções, portanto, deve o gestor afastar a referida servidora do cargo para o qual este é concursado;

CONSIDERANDO o relatório da Comissão Processante, que entendeu que a servidora Sra. Maria da Conceição Costa Pereira Almeida não pode acumular o seu vínculo de aposentadoria com o vínculo jurídico, devendo ser afastado de suas funções públicas junto ao Município de Boa Vista do Tupim;

CONSIDERANDO a decisão da lavra do Chefe do Poder Executivo, que acolheu o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, bem como acolheu o Relatório da Comissão Processante, para afastar a servidora pública Sra. Maria da Conceição Costa Pereira Almeida, exercente do cargo de agente de portaria junto ao Município de Boa Vista do Tupim, devido a sua aposentadoria.

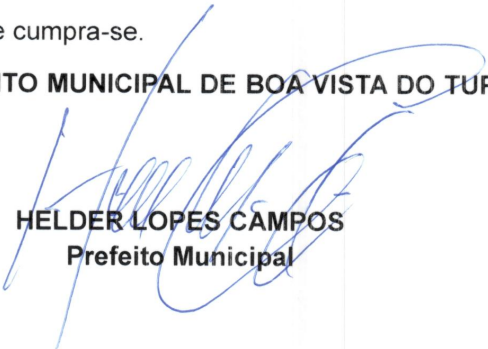
RESOLVE:

Art. 1º – DIMITIR a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA PEREIRA ALMEIDA**, matrícula nº 412, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Portaria, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em 18 de agosto de 2022.


HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br